PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE RONDINHA."

- **Art. 1º.** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.
- Art. 2º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Rondinha, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica, mediante autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 3°. Até 31 de dezembro de 2020 fica facultado ao contribuinte aderir a Nota Fiscal Eletrônica.

Parágrafo Único: Após a adesão, não será permitido a emissão de Nota Fiscal física.

- Art. 4°. A Nota Fiscal Eletrônica será emitida através de acesso ao Site Oficial do Município, sem qualquer custo para o contribuinte.
- Art. 5°. O contribuinte deverá requerer a adesão ao sistema para emissão da Nota Fiscal Eletrônica junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 6°. Emitida Nota Fiscal Eletrônica a mesma poderá ser cancelada, em um prazo de até 10 dias corridos, desde que não tenha ocorrido o vencimento do tributo.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 11 DE

DEZEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Leivisa aprovação para implantação da Nota Fiscal Eletrônica aos prestadores de serviço do Município de Rondinha.

Pelo prazo de 12 meses, contados da publicação da Lei, a adesão será optativa, sendo permitida a emissão de Notas Fiscais físicas, contudo, após a adesão o contribuinte somente poderá emitir Notas Fiscais Eletrônica.

Destaca-se que a emissão da Nota Fiscal Eletrônica se dará através de login em sistema do Município, sem qualquer custo ao prestador de serviço.

Ressalta-se que a implantação da Nota Fiscal eletrônica, além de ser uma orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, é uma solicitação de diversos prestadores de serviço, pois a nota fiscal física já não é mais aceita em diversos Municípios da região.

Ante o Exposto, pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE

DEZEMBRO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal